



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023
PREGAO PRESENCIAL Nº 005/2023
DATA: 06/novembro/2023

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, torna pública aos interessados, que promoverá a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO** com a finalidade indicada no seu objeto, regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 5.653/2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e no disposto neste Edital.

Os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a “HABILITAÇÃO”, deverão ser entregues, impreterivelmente, no Anexo da Câmara Municipal de Ituiutaba, situada na Rua 24 c/15 nº 950, Centro, CEP 38.300-078, Ituiutaba-Minas Gerais, até às **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 22/novembro/2023**, sendo **ABERTOS** a seguir, observando o devido processo legal.

Atuará como Pregoeira a Sr^a. Franciene de Carvalho Costa, nomeada pela Portaria em anexo.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da Câmara Municipal de Ituiutaba.

Todos os **documentos deverão ser apresentados no original**, ou por meio de cópia autenticada, por cartório ou por servidor autorizado da Câmara Municipal de Ituiutaba conforme PREÂMBULO DESTES Editais, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ficando reservado à Pregoeira e sua Equipe de Apoio a faculdade de verificação de qualquer documento (especialmente os obtidos por meio virtual), sempre que tiver dúvida e julgar conveniente, não sendo aceitas cópias de nenhum documento senão nos casos previstos neste item.

Os proponentes interessados na **AUTENTICAÇÃO DE CÓPIAS**, por servidor autorizado da Câmara Municipal de Ituiutaba, deverão procurar o Setor de Licitações da Câmara Municipal de Ituiutaba, **até o recolhimento dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO** para proceder a autenticação, acompanhadas dos documentos originais, em **hipótese alguma** serão autenticadas durante a realização do certame.

O reconhecimento de assinaturas solicitadas neste Edital será procedida na forma da Lei 13.726/2018 de 09 de outubro de 2018.

NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação a pessoa jurídica:

- cujo objeto social for diverso deste certame;
- Declarada suspensa, impedida ou inidônea em licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Ituiutaba, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- Com falência decretada e execução patrimonial;
- Em consórcio, uma vez que tal vedação encontra-se inserta na discricionariedade do ente público, sendo que a presente restrição justifica-se na ausência de complexidade do objeto a ser licitado, e ainda que se encontre disponível no mercado, diversas empresas que conseguem executar o presente objeto sem a necessidade do consorciamento. Ainda, a autorização para o consorciamento de empresas para execução do objeto seria um ato antieconômico, pois neste caso diminuiria circunstancialmente o número de participantes no certame;
- Enquadrada nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- Das quais façam parte deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, inciso II, “a”, c/c art. 29, inciso IX, ambos da Constituição Federal de 1988.
- Aquelas cujos sócios ou responsáveis técnicos sejam funcionários de qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta.
 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
 - A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Observação:

- No dia e hora citados acima, a Pregoeira/Equipe de Apoio fará o **CREDENCIAMENTO** dos interessados e procederá a **ABERTURA DAS PROPOSTAS**, das quais poderão tomar vistas todos os participantes reciprocamente e será efetuado o lançamento das propostas no sistema utilizado pelo Município. Os licitantes poderão encaminhar ao Setor de Licitação, por via postal ou outro meio de entrega, os documentos exigidos para a participação no certame, **ficando ciente** que a Câmara Municipal de Ituiutaba /Pregoeira/Equipe de Apoio não se responsabilizará se estes, independente do meio utilizado, não forem entregues em tempo hábil.

Observando a Lei de Licitações e em respeito aos licitantes pontuais, não será aceita a participação de interessados retardatários em nenhuma hipótese, a não ser na qualidade de ouvinte.

Considera-se como parâmetro da hora o horário expresso no relógio localizado na Câmara Municipal de Ituiutaba, visível e acessível a todos os participantes para entrega dos Envelopes Proposta e Habilitação.

Informamos que todo procedimento obedecerá aos seguintes critérios:

Processo Licitatório - Pregão Presencial nº 005/2023 Soluções de Telecomunicações Câmara Municipal de Ituiutaba	1
---	---



- 08h30min: Início dos trabalhos, com o credenciamento dos representantes dos licitantes, abertura das propostas e liberação das mesmas análises recíprocas, e confecção do mapa de preços.

- 17h: Finalização dos trabalhos.

Obs. 1: Caso os trabalhos não sejam encerrados no horário previsto, a sessão continuará no dia seguinte, obedecidos os horários citados acima.

Obs. 2: A Pregoeira, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos, sendo os envelopes não abertos rubricados no fecho, ficando em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL OBJETO E NORMAS DE EXECUÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada com plano de chamadas ilimitadas nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), por meio de SIP Trunk e com disponibilização de ramais DDR, e prestação de serviços de Discagem Direta Gratuita (DDG), na modalidade 0800, no sistema de tarifação ilimitada, para chamadas originadas de telefones fixos e móveis, linhas fixas analógicas no sistema de tarifação ilimitada, fornecimento de link de internet banda larga, Serviço Móvel Pessoal (SMP) com tecnologia 4G ou superior pelo sistema pós-pago e linhas analógicas destinados ao tráfego de chamadas de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

1.1 - Os serviços serão contratados conforme a necessidade da Câmara Municipal de Ituiutaba e deverão estar disponíveis em no máximo 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

1.2 - Os serviços, objeto deste contrato, não poderão ser subcontratados.

2 - EDITAL

As instruções estabelecidas neste determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato administrativo. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em documentos de Habilitação e/ou Propostas.

2.1 - A participação nesta Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.

2.2 - Será nula de fato e de direito qualquer limitação ou condição expressa pela licitante proponente que esteja divergente do presente Edital.

2.3 - A íntegra do Edital está disponível no site: <https://www.ituiutaba.mg.leg.br/> bem como todas as alterações que forem efetuadas neste Edital, sendo que a **Câmara Municipal de Ituiutaba/Pregoeira não se responsabilizará por falta de esclarecimentos se porventura acontecerem aos termos do Edital se a adquirente não consultar as publicações no sítio eletrônico da Câmara.**

2.4 - Todo e qualquer questionamento e/ou solicitação de esclarecimentos referente ao processamento desta Licitação só serão aceitos se efetuados no endereço contido no cabeçalho e serão prestados pelo Setor de Compras através de sua Diretora com conhecimento da Pregoeira e sua equipe de apoio, desde que arguidas por escrito, com os prazos estabelecidos pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02).

2.5 - As decisões do Setor de Compras e da Pregoeira serão publicadas no site <https://www.ituiutaba.mg.leg.br/> opção “Licitações”, bem como todas as ações deste pregão.

2.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) credenciamento perante à Pregoeira, devendo o interessado ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

b) Declaração de “pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” (conforme modelo sugestivo anexo). A falta desta declaração implica na eliminação automática da licitante no presente pregão.

b.1) Com a presença do representante devidamente credenciado o mesmo poderá emitir a declaração de “pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” de próprio punho.

c) PROPOSTA comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação da licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, conforme especificação a seguir;

d) documentos de HABILITAÇÃO em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação da licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 02 – HABILITAÇÃO**, conforme especificação a seguir.

3 – DO CREDENCIAMENTO

No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se à Pregoeira, munido de documento que o identifique e o habilite, devendo apresentar os seguintes documentos:

a) **Carta de Credenciamento, DEVENDO SER UTILIZADO, PARA TANTO, O MODELO DE CREDENCIAMENTO** anexo, a qual deve estar assinado pelo representante legal da licitante (proprietário/sócio/dirigente), com firma reconhecida em cartório, acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa por meio de seu original ou de cópia autenticada, bem como cópia autenticada do documento de identificação do representante legal da licitante (quem assina o credenciamento) e da pessoa credenciada;



a.1) A carta de credenciamento poderá ser substituída por procuração por instrumento particular com reconhecimento de firma em cartório ou por instrumento público;

a.2) Caso o representante seja o próprio proprietário/sócio/dirigente, deverá apresentar contrato social ou estatuto, com cópia autenticada, bem como documento de identificação com foto, também autenticado.

b) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente do Representante da empresa, independente se sócio, dirigente ou procurador, bem como do credenciado;

c) As empresas enquadradas na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar, no CREDENCIAMENTO, os documentos abaixo:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias; ou

b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional emitido pelo site da Receita Federal do Brasil, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes.

3.1 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeira/Equipe de Apoio ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, e importará em renúncia ao direito de interpor recursos, sendo-lhe, ainda, vedada a representação da licitante durante a reunião de abertura dos envelopes PROPOSTA ou HABILITAÇÃO relativa a este Pregão.

3.2 – Se ausente qualquer um dos documentos acima citados, NÃO será realizado o credenciamento do representante presente, o que importará para este, a preclusão do direito de formular lances na sessão, a renúncia ao direito de interposição de recursos e da prática de todos os demais atos inerentes ao certame, sendo válido somente o valor expresso na PROPOSTA apresentada para todas as fases do pregão.

3.3 – A ausência de representante na sessão ou a ausência posterior durante o certame, assim como no caso de remessa de documentos por via postal ou outro meio de entrega, importará na consideração, como lance, no valor expresso na PROPOSTA, exceto se já realizado lances antes da ausência. Nesses casos, a licitante perderá o direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.4 – Não poderá o credenciado representar mais de uma empresa.

4 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO; PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO

Os envelopes contendo os documentos de PROPOSTA DE PREÇOS e a HABILITAÇÃO e a que instruem esta licitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em envelopes fechados e indevassáveis e conter em sua parte externa os dizeres:

ENVELOPE 1 – “PROPOSTA”	ENVELOPE 2 – “HABILITAÇÃO”
CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA	CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
PROC.LICITATÓRIO Nº. 014/2023	PROC.LICITATÓRIO Nº. 014/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE – CNPJ	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE - CNPJ
DATA: 22/novembro/2023- HORÁRIO: 08h30min	DATA: 22/novembro/2023- HORÁRIO: 08h30min

4.1 - Admitir-se-á a remessa dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”, por via postal, devendo estes ser enviados nos termos dos parâmetros apresentados. Neste caso, a licitante assume inteira responsabilidade pela ocorrência de extravio ou chegada extemporânea da proposta, não se responsabilizando a Comissão de Licitação por tais eventualidades, conforme “Observação” contida no preâmbulo, **devendo conter fora dos envelopes proposta e habilitação a “DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**. A utilização desse meio dispensa a realização de credenciamento, uma vez que será considerado como lance, o valor expresso na PROPOSTA.

5 – DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser elaboradas/apresentadas em papel timbrado da proponente e de acordo com as exigências pertinentes desta licitação. Deverão ser digitadas, em única via, com escrita em uma só face de cada folha, sem emendas nem rasuras, não ressalvadas, devendo constar da mesma, de forma clara e precisa, os elementos e requisitos seguintes:

a) Local e data;

b) Nome/Razão social da proponente;

c) Endereço, telefone, fax e e-mail do proponente;

d) PROPOSTA com prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura dos envelopes, sendo que as empresas que consignarem prazo inferior terão a sua proposta desclassificada.

e) Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no Edital.

e) Assinatura (s) do (s) representante (s) legal (is) do (s) proponente (es) nas páginas da proposta.

- A exigência das informações do item “a”, “b” e “c”, caso não apresentados em documento, poderão ser supridas pelo representante credenciado durante a sessão, conforme solicitação da Pregoeira.



5.1 - Os preços deverão ser informados na expressão monetária nacional, apresentado preços unitários e globais e proposta comercial tendo como base a planilha de preços para cada Item de acordo com as inseridas no Termo de Referência.

5.2 - Nos preços a serem oferecidos deverão estar incluídos todas as despesas diretas e indiretas para a prestação dos serviços.

5.3 - A não apresentação de valores em reais para taxas, tributos, serviços e/ou facilidades que fazem parte, direta ou indiretamente, do objeto desta licitação, caracterizará a prestação/ativação dos mesmos sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DOS LANCES

No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.1 – Declarada aberta a sessão, a Pregoeira realizará o credenciamento dos representantes das licitantes e receberá destes os documentos exigidos no item 3 (três), bem como os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

6.2 - Declarada aberta a sessão pública, não haverá mais credenciamento.

6.3 - Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

6.4 – A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.5 – Da Classificação das Propostas

6.5.1 - Após abertas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.5.2 - Será declarada classificada, pela Pregoeira, a proposta da licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.

6.5.3 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três).

6.6 – Dos Lances

Para o início da fase de lances, **SERÁ ADOTADO O CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL .**

6.6.1 - A Pregoeira convidará as licitantes classificadas, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

Observação:

I) Os lances deverão ser feitos em valores decrescentes e em intervalos mínimos de **1% (um por cento) sobre o menor preço apresentado no item.**

II) Neste fase de lances verbais, cada licitante terá um prazo de 02 (dois) minutos para formalizar o lance.

II) O prazo de 02 (dois) minutos referido no item anterior será marcado por relógio da Pregoeira e a contagem iniciará a partir da convocação da Pregoeira ao licitante.

III) Não será permitido uso de celulares ou similares.

6.6.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, ou a ausência de representante credenciado, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6.3 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.6.4 - Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o proponente.

6.6.5 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

6.6.5.1 - Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da referida Lei.

6.7 - No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e depois de observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado da ME ou EPP, para efeito de classificação, o desempate far-se-á por meio de sorteio.

6.8 – A licitante declarada vencedora deverá reapresentar proposta de preços com os valores readequados, no caso de haver alteração do valor da proposta inicialmente apresentada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado final/adjudicação efetuado pela Pregoeira no ato da sessão publica.

6.9.1 – O não cumprimento deste prazo implicará na aplicação das sanções previstas no Art. 7º da Lei 10.520/02.

6.10 - A licitante deverá apresentar nova proposta com preços proporcionais aos valores reduzidos, devendo cada item que compõem a proposta ter a mesma redução proporcional ao valor global reduzido. Exemplo: Preço Global teve uma redução de 20%, a licitante deverá apresentar nova proposta com redução de 20% para cada item e/ou subitem.

6.11 - Quando todas as propostas tiverem sido desclassificadas, a Administração municipal poderá utilizar o Art. 48 § 3 da lei 8.666/93 conforme determina o Art. 9º da lei 10.520/02.



6.12 - Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens ou ofertas não prevista neste edital, nem indicações de desconto baseado nas ofertas das demais licitantes.

7- DA HABILITAÇÃO

Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

7.1 - Regularidade Técnica/Fiscal/Encargos Previdenciários/Jurídica:

a) Ato constitutivo registrado no órgão competente; Registro Comercial no caso de empresa individual; Ata de eleição dos administradores, no caso de sociedades por ações; Documento de prova da diretoria em exercício, se sociedades civis.

A apresentação do documento acima descrito na fase de credenciamento, desobriga a empresa a apresentá-lo novamente no Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

b) Declaração da licitante que:

I - Atende sob as penas da lei, nos termos do modelo indicado por meio do Decreto Federal nº. 4.358/2002, para fim de atendimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Caso a licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá declarar, também, tal situação.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação.

e) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação com todos os tributos.

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), providenciada por meio do Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

g) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), comprovada por meio da Certidão Negativa de Débito - CND.

h) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), consoante Art. 29, V, da Lei 8.666/93.

i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo respectivo Tribunal de Justiça, distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei n. 8.666/1993.” (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011).

7.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.2.1 Apresentar certificado de autorização para exploração de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) emitido pela ANATEL.

7.1.2.2 Apresentar certificado de autorização para exploração de SMP (Serviço Móvel pessoal) emitido pela ANATEL.

7.1.2.3 Apresentar certificado de autorização para exploração de STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) emitido pela ANATEL.

7.1.2.4 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação satisfatória dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação.

7.1.2.5 O(s) atestado(s) deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Dados da empresa licitante: nome, CNPJ.

b) Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço.

c) Descrição dos serviços prestados com dados que permitam identificar a compatibilidade e similaridade com o objeto da licitação, incluindo as quantidades e taxas de transmissão dos serviços.

d) Grau de satisfação do cliente, com manifestação expressa do signatário, quanto à qualidade dos serviços prestados.

e) Dados do emissor do atestado: nome, cargo, telefone e e-mail de contato.

f) Local, data de emissão e assinatura do emissor.



7.1.2.6 Apresentar a declaração expressa da proponente, indicando 1 (um) Gerente de Projeto, que será o responsável pela gestão de entrega da solução, devendo ser um profissional em nível superior com graduação e/ou especialização comprovada em telecomunicações ou com Certificação Profissional PMP. O mesmo não poderá ser substituído sem autorização da CONTRATANTE.

7.1.3 - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.3.1- Apresentação do Balanço Patrimonial acompanhado do termo de abertura e encerramento do Livro Diário e demonstração de Resultado Econômico contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, dispensando-se da apresentação as constituídas há menos de um ano, que não encerraram seu primeiro exercício.

7.1.3.2- as empresas obrigadas por lei a apresentar ECD – Escrituração Contábil Digital, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), bem como o Balanço Patrimonial (Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).

7.1.3.3- Comprovação, firmada por contador da licitante, da boa situação da empresa, que será avaliada por meio dos seguintes índices financeiros a serem extraídos do balanço do último exercício social da empresa: a) Índice de Liquidez Corrente: $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$ (um)

Passivo Circulante

b) Índice de Liquidez Geral:

$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$ (um)

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

c) Grau de Endividamento Geral:

$GEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$ (zero vírgula cinquenta)

Ativo Total

7.1.3.4- As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), ou resultado inferior a 0,5 no Grau de Endividamento Geral (GEG), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.1.3.5- Certidão Negativa de existência de processo falimentar ou de recuperações previstas na Lei Federal nº 11.101 de 09/02/2005 ou, mesmo, de concordata em nome da licitante ajuizada em data anterior ao advento do diploma legal citado, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A certidão requerida deve apresentar data inferior a 90 (noventa) dias da entrega das propostas;

7.1.3.6- A apresentação da contestação do pedido de falência, enquanto não proferida a sentença, deverá ser levada em conta pela Comissão de Licitação para efeito de qualificação econômico financeira;

7.2 – Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, serão considerados 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

7.3 – No caso de certidões emitidas pelo sistema eletrônico, as mesmas serão admitidas na forma original ou em cópias autenticadas, podendo a equipe de apoio promover diligência junto a internet, para comprovação de sua veracidade.

7.4 - Solicitamos que os documentos estejam classificados, catalogados, enumerados e com mesmos números dos itens exigidos neste Edital e com índice indicativo.

7.5 - A licitante enquadrada como ME/MEI ou EPP terá, nesta licitação, prazo diferenciado para apresentação das certidões de regularidade fiscal exigidos no item 7.1 deste edital. Para tanto, deve apresentar a certidão com restrição para ser-lhe oportunizado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-la (s) novamente sem qualquer restrição. A ausência da (s) certidão (s) por alegação de irregularidade importará em inabilitação.

7.6 - O prazo referido no item anterior poderá, a critério da Câmara Municipal de Ituiutaba, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis, desde que requerido por escrito durante a fluência do primeiro prazo dado.

7.7 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedora.

7.8 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope “HABILITAÇÃO”, será INABILITADA.

7.9 - A Comissão de Licitação/Pregoeira não realizará diligências para verificar condições de regularidade das licitantes no caso de ausência de documentos destas. Poderão, a critério do Pregoeira, ser realizadas aquelas somente com intuito de confirmar a autenticidade/validade de documentos apresentados.

7.10 – A licitante declarada vencedora deverá reapresentar proposta de preços com os valores readequados, no caso de haver alteração do valor da proposta inicialmente apresentada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a



partir da divulgação do resultado final/adjudicação efetuado pela Pregoeira no ato da sessão pública. O não cumprimento deste prazo implicará na aplicação das sanções previstas no Art. 7º da Lei 10.520/02.

8 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer nos termos do Art. 4º, incisos XVIII, XIX e XX da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

8.1 - Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

8.2 - O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões poderá ser efetuado pelo e-mail: <https://www.ituiutaba.mg.leg.br/>, das 08h30min às 17h00min, ou protocolizado no Anexo da Câmara Municipal, Setor Licitações, das 08h30min às 17h00min, na Rua 24 c/15 n° 950, Centro, CEP 38.300-078, Ituiutaba-Minas Gerais, no qual será respondido via publicação do endereço eletrônico <https://www.ituiutaba.mg.leg.br/>, para conhecimento dos interessados, cabendo a estes acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

8.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pela Pregoeira na respectiva ata.

8.4 - Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

8.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

8.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7 - Conforme Art. 41, § 1º e § 2º da lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, os pedidos de esclarecimentos sobre a presente licitação deverão conforme especificado no item 9.2 do presente Edital

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

9.2 - O procedimento de adjudicação é atribuição da Pregoeira, se não houver recurso, ou, havendo, da autoridade competente, o Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba, que também procederá à homologação do certame.

10 - DO CONTRATO

Será lavrado o termo de contrato entre a Câmara Municipal de Ituiutaba e a licitante vencedora, prevalecendo para as espécies às prescrições contidas nos art. 54 a 88 da Lei 8.666/93, de acordo com Minuta do Contrato anexa que é parte integrante deste edital.

10.1 - O Termo contratual deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias após a convocação da licitante vencedora.

10.2 - Conteúdo do presente edital, do anexo e especificações que o acompanham, bem como a proposta da licitante vencedora serão integrados ao contrato, independente de transcrição;

10.3 - O não cumprimento das obrigações contratuais e das condições constantes deste Edital sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

10.4 - Se a licitante vencedora não se apresentar, serão convidadas as demais licitantes classificadas, segundo a ordem de classificação final, caso não decida a Administração Municipal pela revogação do processo, com base em parecer da Comissão, sujeitando-se a licitante faltosa às sanções legais cabíveis.

10.5 - O prazo de vigência do Contrato será a partir de 12 (doze) meses, adstrito ao correspondente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, por interesse da administração pública, na forma do artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

10.6 - Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo) do Contrato, só poderá ser determinada mediante Termo Aditivo de acordo com o disposto nos artigos 57, 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

10.7 - Toda e qualquer alteração contratual deverá também obedecer aos preceitos legais estipulados pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações.

10.8 - Durante o transcorrer do Contrato, a licitante vencedora deverá repassar à Contratante todo e qualquer desconto promocional que estiver direta ou indiretamente vinculado aos serviços objeto desta licitação.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no mês subsequente a prestação dos serviços, mediante Termo de Recebimento, ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Compras e Contratações.

11.1 – O Licitante está ciente de sua sujeição a desconto tributário de acordo com a legislação vigente.

11.2- Após a assinatura do Termo Contratual a Licitante vencedora ficará responsável em comunicar a Tesouraria da Câmara Municipal de Ituiutaba o número da Conta Corrente e o banco que deseja receber o pagamento referente ao fornecimento das mercadorias licitadas.

11.3 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária efetuada pela Tesouraria da Câmara Municipal de Ituiutaba, mediante termo de recebimento e apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando sua regularidade fiscal.
- b) Certidão para com a Fazenda Estadual, comprovando sua regularidade fiscal.



- c) Certidão para com a Fazenda Municipal, comprovando sua regularidade fiscal.
d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), consoante Art. 29, V, da Lei 8.666/93.

11.4 - O Licitante vencedor será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos pelo Contrato celebrado.

11.5 - A Câmara não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem ao Licitante vencedor, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios.

11.6 – Os preços a serem considerados quando da emissão das notas fiscais/faturas deverão ser os mesmos constantes dos Planos aprovados pela ANATEL;

11.7 - Na efetivação do pagamento será observado o Código Tributário do Município de Ituiutaba.

11.8 – Poderá ocorrer reajuste dos preços dos serviços após o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua celebração, mediante aplicação dos índices e percentuais divulgados pela ANATEL, nos termos da Lei Geral de Telecomunicações (LGT Nº 9.472/97 e alterações posteriores), desde que solicitado da Contratada.

11.9 - As notas fiscais/faturas deverão ser impressas pela própria proponente vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de Habilitação e Proposta, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

11.10 - No corpo das notas fiscais/faturas deverão aparecer impressos, além das informações dos serviços prestados:

- Endereço completo de correspondência das linhas de telefone ou serviços;
- Sigla (abreviatura) da Secretaria responsável pelo uso e instalação das linhas ou serviços;
- Data do vencimento e emissão da fatura;
- Valor total a ser pago pela prestação de serviço referenciada;
- Histórico mínimo de 4 (quatro) meses contendo o consumo, seja por pulsos ou minutos, de cada serviço que estiver sendo utilizado, podendo ser utilizados gráficos para apresentação;
- Número do contrato e do Pregão;
- Objeto do contrato;
- Disponibilizar também em meio magnético mensalmente as notas fiscais/faturas

11.11 - Se a fatura, por qualquer que seja o motivo, contiver várias linhas de telefone (no caso de contas agrupadas/consolidadas/hierarquizadas), mesmo assim deverão constar todos os dados solicitados no módulo individual;

11.12 - Uma vez percebida a necessidade de alteração, seja para acrescentar ou retirar dados impressos nas faturas dos serviços prestados, a licitante vencedora deverá executá-las mediante prazo estipulado pela Câmara Municipal de Ituiutaba;

11.13 - As faturas deverão ser entregues no Anexo da Câmara Municipal de Ituiutaba, situada na Rua 24 c/13 e 15 Nº 950 Centro, em até 5 (cinco) dias corridos após a data de corte/emissão.

11.14 - A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida a licitante vencedora para retificação e reapresentação.

11.15 – O prazo para pagamento será reiniciado na data de reapresentação da nota fiscal/fatura, não cabendo neste caso, nenhum direito a correção de valores ou compensação financeira.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECURSOS PARA A DESPESA:

04 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.0002 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA-43-SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

12.1. Financeiros: Os recursos financeiros são oriundos do repasse mensal que a Prefeitura faz à Câmara.

13 - DAS PENALIDADES

Caso ocorra o inadimplemento parcial ou total na prestação dos serviços, a licitante vencedora estará sujeita às multas previstas na Lei de Licitações, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.1 – As multas serão automaticamente descontadas de quaisquer créditos ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente que será aplicado à licitante vencedora, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

- 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, se por sua culpa, for rescindido o mesmo sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

13.2 - As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

13.3 – Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência de multa prevista na legislação, a Câmara Municipal de Ituiutaba, levando-se em conta a natureza da falta, poderá aplicar as demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e Art. 7 da lei Federal nº 10.520/02.

14 – DAS OBRIGAÇÕES



DA CONTRATANTE:

- 14.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 14.2 -Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados.
- 14.3- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 14.4- Efetuar o pagamento devido pela execução do(s) serviço(s) dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.
- 14.5- Acompanhar as visitas, inspeções, reuniões solicitadas pela CONTRATADA.
- 14.6- Prestar, por meio do Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 14.7- Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato.
- 14.8- Proporcionar os recursos necessários, técnicos e logísticos, dentro dos locais de instalação dos equipamentos para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 14.9- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que devidamente credenciados, às suas dependências para a realização dos serviços.
- 14.10- Aplicar as sanções previstas, assegurando à CONTRATADA o contraditório e à ampla defesa.

DA CONTRATADA:

- 14.11- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar.
- 14.12- Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida na conta bancária, endereço e outras informações necessárias para recebimento de correspondências e pagamento.
- 14.13- Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e o CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal.
- 14.14- Arcar com todos os encargos sociais trabalhistas, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do serviço contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso exista.
- 14.15- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas em razão da natureza das atividades prestadas e do certame licitatório.
- 14.16- Fazer diagnóstico das falhas no serviço relatadas pelo CONTRATANTE dentro do prazo estipulado.
- 14.17- Providenciar a recuperação de falhas na prestação do serviço, comunicadas pelo CONTRATANTE mantendo-o informado sobre as ações efetivadas até a completa normalização da prestação do serviço.
- 14.18- Respeitar o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas por ele.
- 14.19- Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante, para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- 14.20- O CONTRATANTE não aceitará a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros.
- 14.21- Prestar o serviço contratado conforme especificações, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 14.22- Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas neste Contrato e no Termo de Referência.
- 14.23- Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do(s) serviço(s)
- 14.24- Atender e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da área de tecnologia da Informação do CONTRATANTE, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas.
- 14.25- Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser



considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas neste instrumento, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos.

14.26- Manter seus profissionais nas dependências do CONTRATANTE adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível.

14.27- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que com isso caiba às licitantes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

15.2 - Durante o período de vigência desse tipo de Contrato, todos os preços, vantagens e programas de relacionamento/fidelidade ofertados ao mercado, deverão ser repassados à Câmara Municipal de Ituiutaba, sempre que esses forem mais vantajosos do que os apurados na licitação.

15.3 - A licitante vencedora deverá prover a Câmara Municipal de Ituiutaba, além de suporte técnico via 0800, de canais de comunicação direta com as áreas responsáveis pela execução prática dos serviços, INDICANDO Consultor Técnico ou Consultor Comercial, quer essa execução seja feita de forma direta pela licitante ou através de empresas terceirizadas, possibilitando maior amplitude e interação quanto à solução de eventuais dificuldades técnicas/operacionais.

15.4 - Durante o período de vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Compras, na condição de representante da Contratante.

15.5 - A licitante vencedora deverá manter pessoa credenciada, no local da prestação do serviço e aceita pela Contratante para representa-la administrativamente sempre que for necessário.

15.6 - É expressamente proibida a vinculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

15.7 - A numeração dos ramais ligados aos entroncamentos digitais deverá ser a mesma que atualmente está sendo utilizada pela contratante, podendo, se necessário, apenas mudar o prefixo.

15.8 - A licitante vencedora, quando da prestação dos serviços que são objeto dessa licitação, poderá trabalhar com diversos fornecedores de equipamentos de telecomunicação, mas terá que garantir a compatibilidade e harmonia entre esses equipamentos e os que atualmente estão sendo utilizados pela Contratante.

15.9 - Sob hipótese alguma a Contratante fará investimento em serviços, equipamentos ou tecnologia para se adequar ao tipo de prestação de serviço que será oferecido pela licitante vencedora.

15.10 - O Contratado não poderá cobrar pela instalação/ativação de serviços que já estejam em funcionamento, devendo somente mensurar o valor que deverá ser cobrado quando novas instalações forem solicitadas.

15.11 - Os quantitativos dos serviços são aproximados e somente deverão servir de base para que os Licitantes formulem suas propostas de preços.

15.12 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- TERMO DE REFERÊNCIA

- MINUTA DO TERMO CONTRATUAL.

16 - DO FORO

Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente licitação, tanto na fase de abertura, análise e julgamento, fica eleito o foro desta Comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

Ituiutaba em 06 de novembro de 2023

Maria Inez Rodrigues Gervásio
Diretora Administrativa



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023
PREGAO PRESENCIAL Nº 005/2023
DATA: 06/novembro/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada com plano de chamadas Ilimitadas nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), por meio de SIP Trunk e com disponibilização de ramais DDR, e prestação de serviços de Discagem Direta Gratuita (DDG), na modalidade 0800, no sistema de tarifação ilimitada, para chamadas originadas de telefones fixos e móveis, linhas fixas analógicas no sistema de tarifação ilimitada, fornecimento de link de internet banda larga, Serviço Móvel Pessoal (SMP) com tecnologia 4G ou superior pelo sistema pós-pago e linhas analógicas destinados ao tráfego de chamadas de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

Planilha de Formação de Preços

Mensalidade dos serviços - Lote Único					
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 Meses
1	DDR-Voz total E1-Ilimitado	1	-	-	-
2	Linhas Fixas Analógicas –Plano único-2000 minutos local	8	-	-	-
3	Fornecimento de internet Banda Larga na velocidade de 300 Mbps.	4	-	-	-
4	Plano celular-Giga ilimitado Dados ilimitado	2	-	-	-
5	DDG-0800	1	-	-	-
6	Serviço de instalação	8	-	-	-
TOTAL				R\$ 0,00	R\$ 0,00

O Valor Global estimado para a presente licitação é de R\$ 34.219,60 (trinta e quatro mil, duzentos e dezenove reais e sessenta centavos).

02-JUSTIFICATIVA: A realização de licitação é imprescindível e faz-se necessária para manter e garantir um meio de comunicação para cumprir as atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Ituiutaba, proporcionando atendimento ao público externo em geral, tanto em ligações telefônicas como nos atendimentos diferenciados por meio de canais como e-mails, site, whatsapp, entre outros, que precisam necessariamente de internet. Ainda, o serviço de telefonia móvel é imprescindível para facilitar a comunicação dos setores entre si, e público externo, para que o diálogo seja contínuo e ininterrupto, tornando-se célere e eficiente, considerando em especial a realização de ações fora da sede da Câmara Municipal de Ituiutaba, necessitando dispor de meios de comunicação nestas ocasiões.

3-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação, busca a proposta mais vantajosa para administração e que garanta um produto de qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos públicos, sem que este objetivo afete a isonomia entre os participantes. Neste sentido, escolheu-se modalidade Pregão Presencial, pois o objeto da aquisição é caracterizado como comum, já que os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser claramente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. O mercado de telefonia móvel está ofertando os planos com ligações locais e longa distância com minutos ilimitados, então é notório a



tendência do mercado e que todas as operadoras estão migrando ou já migraram para essa modalidade, desta forma diversas empresas poderão participar do processo em tela. A quantidade estimada para a nova contratação foram levantados com base nos quantitativo anteriormente contratado. Elegeu-se como forma de julgamento o menor preço por lote, pois o parcelamento do objeto causaria:

- 1- Perda de garantia por haver mais de um fornecedor responsável por serviços semelhantes envolvendo uma mesma contratação. Por exemplo: Operadoras distintas cobrindo a mesma área de telefonia móvel, referente à contratação em tela, podendo entrar em conflito, pois o referido serviço possui certas especificidades , como a cobertura de sinal;
- 2- Aumento dos custos para execução e fiscalização dos vários contratos firmados com empresas distintas envolvendo serviços semelhantes; tanto custos materiais, quanto custos com disponibilidade de recursos humanos;
- 3-Perda de escala ocasionada com o aumento da burocracia e o aumento das formalidades para fiscalização de diversas empresas realizando serviços semelhantes. Ao dividir a solução, poderá haver desinteresse das empresas especializadas; pois, sob o risco de vencer um item apenas (item de pequeno valor em sua maioria) e não ser economicamente viável, não entraria na disputa do certame.

4- DEFINIÇÕES:

- 4.1. ANATEL:** Agência Nacional de Telecomunicações.
- 4.2. ÁREA DE COBERTURA:** área geográfica em que uma Estação Móvel pode ser atendida pelo equipamento rádio de uma Estação Rádio Base do SMP;
- 4.3. ÁREA DE SERVIÇO DA PRESTADORA:** conjunto de Áreas de Cobertura de uma mesma Prestadora de SMP;
- 4.4. ÁREA DE TARIFAÇÃO:** área específica, geograficamente contínua, formada por um conjunto de municípios, agrupados segundo critérios sócio geoeconômicos, e contidos em uma mesma Unidade da Federação, utilizada como base para a definição de sistemas de tarifação;
- 4.5. Backbone:** infraestrutura de interligação de uma rede, constituída de roteadores de borda do provedor e roteadores de núcleo, bem como os circuitos que existam entre eles.
- 4.6. CPE (de Customer Premises Equipment):** é um termo técnico muito utilizado por operadoras de telecomunicações e fornecedores de serviços de comunicação. Se trata do equipamento instalado dentro das instalações do cliente para prestação do serviço pela Operadora.
- 4.7. CSP – Código de Seleção da Prestadora -** número de dois dígitos utilizado pelo assinante do Serviço Telefônico para selecionar a operadora em chamadas de longa distância.
- 4.8. DDoS (Distributed Denial of Service):** é um ataque distribuído, o qual pode estar vinculado à milhares de computadores com interesse malicioso.
- 4.9. DNS:** de Domain Name System, ou “Sistema de Nomes de Domínios”. Trata-se, de servidores que armazenam listagens de domínios e seus respectivos endereços IPs. são os responsáveis por localizar e traduzir para números IP os endereços dos sites utilizados nos navegadores.
- 4.10. HTTP:** O Hypertext Transfer Protocol, é um protocolo de comunicação utilizado para sistemas de informação de hipermídia, distribuídos e colaborativos. Ele é a base para a comunicação de dados da World Wide Web. Hipertexto é o texto estruturado que utiliza ligações lógicas entre nós contendo texto.
- 4.11. IP (de Internet Protocol):** é um protocolo de comunicação usado para encaminhamento dos dados entre equipamentos em rede, utilizando endereços alocados em cada um dos elementos da mesma (endereços IP).
- 4.12. Last Mile ou Última Milha:** circuito dedicado entre o roteador de borda do provedor e o roteador ou switch existente nas dependências do cliente.
- 4.13. LONGA DISTÂNCIA -** Chamada originada no SMP, e destinada a Código de Acesso associado à área geográfica externa à Área de Registro de origem da chamada.
- 4.14. MTTR:** de Mean Time to Repair é um indicador de desempenho usado na manutenção para indicar o Tempo Médio Para Reparo de algum equipamento, componente, máquina ou sistema.
- 4.15. ROAMING -** Designa a capacidade de um usuário de uma rede para obter conectividade em áreas fora da localidade geográfica onde está registrado.
- 4.16. Router ou Roteador:** equipamento tipicamente utilizado para fazer a interface entre uma rede local e uma rede de telecomunicações. É usado também nos nós de uma rede para processar roteamento do tráfego IP.
- 4.17. SIM CARD -** Módulo de Identificação do Assinante - Circuito impresso do tipo smart card utilizado para identificar, controlar e armazenar dados de telefones celulares, usando R-UIM (Removable User Identifiable Module).



- 4.18.** SLA: Service Level Agreement, que é traduzido em português por ANS (Acordo de Nível de Serviço). Refere-se à especificação, em termos mensuráveis e claros, de todos os serviços que o contratante pode esperar do fornecedor na negociação. **4.19.** SME – Serviço Móvel Especializado
4.19. SMP – Serviço Móvel Pessoal.
4.20. SNMP (Simple Network Management Protocol): protocolo de gerenciamento usado normalmente em redes IP.
4.21. VC1: Chamada local feita de um telefone fixo para móvel, de um móvel para fixo, ou ainda, de um móvel para outro móvel.
4.22. VC2: Chamada de longa distância, feita de um fixo para móvel, de um móvel para fixo, ou ainda, de um móvel para outro móvel com códigos de áreas diferentes. O VC2 é caracterizado se o primeiro dígito do DDD dos dois telefones for igual, e o segundo diferente.
4.23. VC3: Chamada de longa distância, feita de um fixo para móvel, de um móvel para fixo, ou ainda, de um móvel para outro móvel com códigos de áreas diferentes. O VC3 é caracterizado se o primeiro dígito do DDD dos dois telefones for diferente.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO DE BANDA LARGA

- 5.1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia(SCM), na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga, nas velocidades necessárias para atendimento da demanda interna da Justiça Eleitoral do Paraná, incluindo instalação e manutenção dos serviços pelo período a ser contratado. Os equipamentos devem ser fornecidos, incluindo todos os insumos necessários para o correto funcionamento das conexões, quando for o caso.
- 5.1.2.** A solução escolhida foi Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica que oferece maior velocidade de conexão e é amplamente utilizada pelas empresas de Telecomunicações.
- 5.1.3.** A contratada deverá disponibilizar os acesso à Internet Banda Larga, com todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à efetiva prestação dos serviços nos endereços e bandas de comunicação deste mesmo documento;
- 5.1.4.** Fornecer e instalar link de Internet Banda Larga, na modalidade link compartilhado de internet, na velocidade contratada para uso nas unidades do TRE-PR;
- 5.1.5.** Instalar a conectividade IP (Internet Protocol) – que suporte aplicações TCP/IP – a uma velocidade de transmissão de, no mínimo, especificada para cada item com a Rede Internet nas dependências da CONTRATANTE;
- 5.1.6.** A CONTRATADA deverá se encarregar de prover o serviço observando os locais de instalação, meio físico e taxa de transmissão para cada unidade, conforme indicado pela CONTRATANTE.
- 5.1.7.** O modem/roteador e demais equipamentos devem ser instalados no rack de comunicação já disponível nos endereços da CONTRATANTE;
- 5.1.8.** A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunicações (equipamentos e insumos)necessária ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional ao CONTRATANTE;
- 5.1.9.** Para velocidades de até 100MB, a CONTRATADA deverá disponibilizar modem/roteador com interface LAN, Fast Ethernet 10/100, com no mínimo um conector RJ-45 para interconexão aos equipamentos da CONTRATANTE.
- 5.1.10.** Para velocidades superiores a 100MB, a CONTRATADA deverá disponibilizar modem/roteador com interface LAN,Gigabit Ethernet 100/1000, com no mínimo um conector RJ-45 para interconexão aos equipamentos da CONTRATANTE;
- 5.1.11.** A CONTRATADA deverá fornecer as informações de login/senha para que a CONTRATANTE possa configurar a rede wi-fi e rede LAN do roteador/modem.
- 5.1.12.** Após a implantação não deve haver nenhuma rede sem fio (wifi) publicada nos equipamentos instalados, somente o conexão via cabo deve estar disponível, eventual publicação de rede sem fios será efetuada pela equipe técnica da Câmara Municipal de Ituiutaba-MG;
- 5.1.13.** A conexão da porta LAN do roteador/modem com a rede interna será executada pela CONTRATANTE.
- 5.1.14.** Mudanças de endereço deverão ser realizadas sempre que solicitado mediante viabilidade técnica. Neste caso será devido o pagamento de nova instalação, de acordo com o valor de instalação apurado no presente processo;
- 5.1.15.** Garantia de banda com média mensal mínima de 80% da velocidade contratada;
- 5.1.16.** Taxa mínima de upload de 50% (cinquenta por cento) do download contratado.



- 5.1.17.** Não deverá haver limite de tráfego (filtros) no circuito contratado, todos os protocolos e portas devem estar disponíveis para utilização.
- 5.1.18.** Disponibilidade mínima mensal do serviço de 95%, considerando-se 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana;
- 5.1.19.** Tempo de reparo no local em até 24 (vinte e quatro) horas corridas contadas a partir do registro do chamado de indisponibilidade na CONTRATADA.
- 5.1.20.** Latência máxima de 50 (cinquenta) ms (milissegundos) e perda de pacotes máxima de 5% (cinco por cento);
- 5.1.21.** Cumprir as obrigações impostas pelas Resoluções ANATEL nº 632/2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações), nº 426/2005 (Regulamento do STFC) e/ou nº 477/2007 (Regulamento do SMP), no que cabível;
- 5.1.22.** Os serviços a serem contratados são de natureza contínua, com duração inicial de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite máximo da legislação vigente, e não envolvem dedicação exclusiva de mão de obra.
- 5.1.23.** Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.2. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO DDR

- 5.2.1.** A CONTRATADA deverá fornecer o serviço DDR de acordo com as seguintes características:
- 5.2.2.** 30 canais bidirecionais ilimitados (Local e LDN).
- 5.2.3.** A sinalização do PABX da CONTRATANTE será realizada através do protocolo R2.
- 5.2.4.** Faixa de numeração para 30- ramais.
- 5.2.5.** A quantidade de faixas de numeração DDR, de troncos de saída ou entrada poderá ser alterada pelo Contratante a qualquer momento, devendo ser atendida pela CONTRATADA em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.2.6.** A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional, caso solicitado pelo Contratante, o serviço de identificação de chamadas, o bloqueio de ligações do tipo DDD a cobrar, celular a cobrar, local a cobrar, siga-me, 0300 ou demais serviços desde que o bloqueio ou exclusão destes serviços seja tecnicamente possível.
- 5.2.7.** Deverão ser mantidas a faixa de numeração vigente (3432618500), independente da operadora que venha a ser CONTRATADA – ou seja, será exercida a facilidade denominada “portabilidade”, caso ocorra alteração de operadora em decorrência do processo licitatório, conforme a regulamentação da ANATEL.

5.3. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO DDG (0800) ILIMITADO

- 5.3.1.** A CONTRATADA deverá prover o serviço 0800, com número universal de abrangência, serviço telefônico na modalidade de chamada franqueada do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), usando o sistema de tarifação ilimitada, para possibilitar o recebimento de ligações telefônicas locais e de longa distância, originadas de telefones fixos e móveis, destinadas à Central Telefônica da CONTRATANTE.
- 5.3.2.** O sistema será totalmente passivo, de modo que os quantitativos previstos se referem apenas ao recebimento de ligações.
- 5.3.3.** Fornecimento de no mínimo 2 canais.
- 5.3.4.** O serviço 0800 deverão estar contemplados com facilidade operacional ou ferramenta que possibilite o envio de relatórios gerenciais mensais com o detalhamento do tráfego 0800, contemplando, no mínimo: o volume do tráfego, contendo a quantidade de chamadas completadas, indicação das chamadas por tipo de ligação, data, horário, número originador, duração, localidade, código da região geográfica e valor.
- 5.3.5.** Será utilizado o número , sob titularidade da CONTRATANTE.
- 5.3.6.** A Central de Teletendimento da CONTRATANTE com atendimento humano ou eletrônico via Portal de Voz (serviço de URA) funcionará 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, portanto o serviço 0800, objeto do presente Termo de Referência, deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia em todos os dias do ano.

5.4. CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP)

- 5.4.1.** Prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), regulamentado pela ANATEL, utilizando tecnologia 4G ou superior, mediante o fornecimento de aparelhos telefônicos móveis, sob a forma de comodato, nas quantidades previstas na planilha de preços, com uma linha habilitada para cada aparelho.



- 5.4.2.** As chamadas locais e de longa distância nacional, entre terminais móveis adquiridos pela CONTRATANTE, pertencentes ao mesmo plano, deverão ser gratuitas para utilização dentro da área de cobertura da CONTRATADA, independentemente da quantidade de chamadas realizadas.
- 5.4.3.** A CONTRATADA deverá apresentar o Termo de Garantia do fabricante dos aparelhos no idioma português, com indicação da assistência técnica capacitada a reparar ou substituir os aparelhos que apresentarem defeito, de acordo com os seguintes procedimentos:
- 5.4.4.** Repor qualquer aparelho utilizado pelo CONTRATANTE, na hipótese de roubo ou furto, em até 2 (dois) dias úteis, a partir da apresentação do Registro de Ocorrência Policial, ficando a CONTRATANTE, nessa hipótese responsável pelo custo de reposição, considerando o preço apurado através de pesquisa de mercado realizada pela CONTRATANTE.
- 5.4.5.** Repor qualquer aparelho utilizado pelo CONTRATANTE, na hipótese de perda ou de dano, em 2 (dois) dias úteis, contadas da data da comunicação da ocorrência de perda, ou da emissão de laudo do fabricante ou da Assistência Técnica autorizada da rede credenciada em relação à natureza dano.
- 5.4.6.** Repor, a expensas da CONTRATADA, qualquer aparelho utilizado pelo CONTRATANTE, na hipótese de defeito de fabricação, em até 2 (dois) dias úteis, a partir da comunicação da CONTRATANTE, acompanhada de laudo do fabricante ou da Assistência Técnica da rede credenciada.
- 5.4.7.** O reparo ou substituição dos aparelhos, no caso de defeito de fabricação, não pode representar nenhum ônus para a CONTRATANTE.
- 5.4.8.** Os aparelhos móveis que serão fornecidos por ocasião das reposições previstas deverão possuir características técnicas, no mínimo, iguais ou superiores às características dos aparelhos substituídos.
- 5.4.9.** Responsabilizar -se pelo imediato bloqueio da linha a partir da comunicação pelo CONTRATANTE de roubo, furto ou perda do aparelho, não cabendo ao CONTRATANTE o pagamento de quaisquer serviços contratados que porventura venham a ser utilizados indevidamente.
- 5.4.10.** Características das linhas:
- 5.4.10.1.** Ligações ilimitadas para qualquer operadora, inclusive em Roaming.
- 5.4.10.2.** Utilização de dados com ilimitado de consumo por linha.
- 5.4.10.3.** Gerenciador On-line
- 5.4.11.** A CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:
- 5.4.12.** Executar os serviços contratados, em conformidade com as especificações e condições discriminadas neste Memorial Descritivo, dentro de elevados padrões de qualidade, observando as normas legais e regulamentares e cumprindo, além das responsabilidades resultantes do contrato, as previstas na Lei nº 9.472/97, no contrato de prestação do SMP e no Termo de Autorização assinado com a ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços.
- 5.4.13.** Manter o sigilo e a inviolabilidade dos serviços, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo das Telecomunicações e os regulamentos do Serviço Móvel Pessoal.
- 5.4.14.** Responsabilizar -se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no instrumento contratual.
- 5.4.15.** Emitir mensalmente relatório detalhado dos serviços cobrados, relativos ao Serviço Móvel Pessoal incluindo, no mínimo, para cada chamada, as seguintes informações:
- 5.4.16.** Área de Registro de origem e Área de Registro ou localidade de destino da chamada.
- 5.4.17.** Código de Acesso chamado.
- 5.4.18.** Data e horário (hora, minuto e segundo) do início da chamada.
- 5.4.19.** Duração da chamada (hora, minuto e segundo).
- 5.4.20.** Valor da chamada, explicitando os casos de variação horária.
- 5.4.21.** O serviço contratado deverá possuir cobertura em todos os estados da federação, por meios próprios ou por convênio (Roaming) com outras operadoras não sendo necessária à realização de qualquer alteração na configuração do aparelho ou troca do aparelho ou chip para execução desses serviços.
- 5.4.22.** A CONTRATADA deverá possibilitar aos usuários dos aparelhos, na condição de assinante viajante, receber a prestação do SMP em redes de outras prestadoras de serviço (roaming nacional).
- 5.4.23.** O roaming a que se refere o item anterior funcionará apenas nos locais onde houver cobertura de serviço SMP devendo ocorrer de forma automática, conforme regulamentação da ANATEL.
- 5.4.24.** Para as linhas habilitadas, deverão ser disponibilizadas as identificações de chamadas, serviço de envio e recebimento de mensagens de texto, transferência de chamadas, chamadas em espera, conta detalhada e deverá ser fornecido um serviço de gestão das linhas pela web (online), onde seja possível controlar o consumo e criar perfis com o tipo de ligação e permissões do que cada linha pode realizar.
- 5.4.24.1.** Os serviços deverão ser executados de forma contínua, ou seja, 24h (vinte e quatro horas) por dia, sete dias por semana, exceto nas interrupções programadas para manutenção preventiva, previamente informada à CONTRATANTE e nos casos fortuitos e de força maior.



- 5.4.24.2.** O encaminhamento das chamadas deverá ser feito de maneira que o usuário receba sinais audíveis, facilmente identificáveis e com significados nacionalmente padronizados, nos termos da regulamentação, que lhe permitam realizar uma comunicação perfeita.
- 5.4.24.3.** As chamadas deverão ser realizadas com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados, com níveis de ruído e interferência desprezíveis e com baixa incidência de queda e/ou interrupção das ligações, nos termos da regulamentação.

5.5. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO DE LINHAS ANALÓGICAS:

- 5.5.1.** Prestação de serviço telefônico fixo comutado – STFC, nas modalidades local e longa distância, por meio de XX linhas diretas, destinados ao tráfego de chamadas.
- 5.5.2.** A Tecnologia a ser aplicada ficará a critério da contratada: cabo metálico, fibra ótica ou enlace de rádio, ou outra pertinente que atenda a contratação.
- 5.5.3.** Não será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de aparelhos telefônicos.
- 5.5.4.** O serviço telefônico, bem como suas soluções acima descritas deverão atender aos requisitos da Legislação de Telecomunicações em vigor, particularmente às Normas e Regulamentos aplicados ao Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC.
- 5.5.5.** Nenhuma indenização será devida à Contratada pela aquisição de quaisquer materiais necessários à consecução do objeto do contrato.
- 5.5.6.** A qualidade dos serviços deverá observar as disposições definidas no Plano Geral de Metas da Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado, em sua última versão, conforme sítio da ANATEL: www.anatel.gov.br, constante ao presente termo de referência como Adendo II.
- 5.5.7.** É reservado à Contratante o direito de estabelecer rotas alternativas (tipo de rota que aceita chamadas telefônicas excedentes de outras rotas locais ou interurbanas), fora da presente contratação, para o tráfego de chamadas telefônicas originadas ou destinadas a outros órgãos da Administração Pública ou a terminais pertencentes a serviços móveis de telefonia (SMC, SMP, SME, etc.).
- 5.5.8.** A assistência técnica para soluções de falhas e recuperação do sistema deverá ter providências imediatas e prazo para restabelecimento de no máximo 06 (seis) horas, contados a partir da solicitação.
- 5.5.9.** CONTRATADA deverá garantir pleno funcionamento dos serviços durante o período de indisponibilidade dos serviços, efetuando consertos e eventuais falhas no funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicionais à contratante.
- 5.5.10.** Os serviços de assistência técnica envolvem toda a manutenção necessária para garantir a disponibilidade e qualidade dos serviços, seja por acesso remoto, seja por diligências in loco.
- 5.5.11.** Para a solicitação dos serviços de assistência técnica a CONTRATADA deverá manter um telefone franqueado, gratuito (tipo 0800), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para a solicitação de serviços e/ou reparos.

6. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1.** A Câmara Municipal de Ituiutaba disponibilizará a relação dos endereços que deverão ser entregues o serviço.

7. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. ELABORAÇÃO DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO

- 7.1.1.** A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Implantação em no máximo 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do Contrato.
- 7.1.2.** A execução do Plano de Implantação somente poderá ser iniciada após a sua aprovação pela CONTRATANTE.
- 7.1.3.** O detalhamento do Plano de Implantação deverá conter no mínimo:
- Cronograma com macro atividades a serem desenvolvidas para a implantação de todos os serviços previstos neste Termo de Referência. O cronograma deverá conter as seguintes informações:
 - Identificação dos responsáveis das atividades.
 - Duração das atividades.
 - Sequenciamento das atividades.



- b) Projeto com topologias (física e lógica) da rede, elementos envolvidos, localização dos POPs, faixas de endereçamento IP, detalhamento da gerência, bem como a arquitetura do serviço, incluindo a estratégia de roteamento.

7.2. DA INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.2.1.** A CONTRATADA terá até 25 dias corridos após a assinatura do contrato para instalar os serviços especificados no Edital e Termo de Referência.
- 7.2.2.** Todos os equipamentos deverão suportar alimentação com tensão de 110/220 Volts (corrente alternada) bifásica com frequência de 60 Hz.
- 7.2.3.** Os chip's e os aparelhos celulares deverão ser entregues em até 15 dias corridos, contados da assinatura do contrato.

7.3. DO GERENCIAMENTO DA IMPLANTAÇÃO

- 7.3.1.** Disponibilizar e alocar 1 (um) profissional que será responsável pelo gerenciamento das atividades do projeto de implantação, por parte da CONTRATADA.
- 7.3.2.** Obter informações e esclarecimentos necessários para que possa elaborar o Plano de Implantação do Serviço. Serão abordados e discutidos os seguintes pontos:
- Instalação dos circuitos.
 - Datas e horários de restrição para implantação.
 - Requisitos de infraestrutura necessários para a instalação dos equipamentos.
 - Requisitos para a elaboração e entrega do Plano de Implantação do Serviço.
 - Serviços que deverão ser configurados na implantação.
 - Demais assuntos de interesse correlatos à implantação dos serviços.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1.** Apresentar certificado de autorização para exploração de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) emitido pela ANATEL.
- 8.2.** Apresentar certificado de autorização para exploração de SMP (Serviço Móvel pessoal) emitido pela ANATEL.
- 8.3.** Apresentar certificado de autorização para exploração de STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) emitido pela ANATEL.
- 8.4.** Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação satisfatória dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação.
- 8.4.1.** O(s) atestado(s) deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
- Dados da empresa licitante: nome, CNPJ.
 - Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço.
 - Descrição dos serviços prestados com dados que permitam identificar a compatibilidade e similaridade com o objeto da licitação, incluindo as quantidades e taxas de transmissão dos serviços.
 - Grau de satisfação do cliente, com manifestação expressa do signatário, quanto à qualidade dos serviços prestados.
 - Dados do emissor do atestado: nome, cargo, telefone e e-mail de contato.
 - Local, data de emissão e assinatura do emissor.
- 8.5.** Apresentar a declaração expressa da proponente, indicando 1 (um) Gerente de Projeto, que será o responsável pela gestão de entrega da solução, devendo ser um profissional em nível superior com graduação e/ou especialização comprovada em telecomunicações ou com Certificação Profissional PMP. O mesmo não poderá ser substituído sem autorização da CONTRATANTE.

9. DISPONIBILIDADE

- 9.1.** Índice de Disponibilidade:



- 9.1.1.** Os circuitos de comunicação banda larga deverão estar disponíveis 24 horas por dia, todos os dias do ano.
- 9.1.2.** A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade mensal de no mínimo, 95% para cada circuito fornecido à CONTRATANTE, calculada da seguinte forma: $DMA = [(43200 - TTICM) / 43200] \times 100$
- Onde:
TTICM: Tempo Total de Interrupção do Circuito (em minutos) no Mês.
DMA(%): Disponibilidade Mensal Atingida
- 9.1.3.** Para efeito de cálculo de TTICM, será considerado o período em minutos entre o primeiro minuto do primeiro dia e o último minuto do último dia do calendário do mês a que se refere a fatura.
- 9.1.4.** O serviço será considerado indisponível quando não for possível a conexão entre o equipamento da CONTRATANTE e o da CONTRATADA, a partir do registro do chamado técnico na Central de Atendimento da CONTRATADA, sendo considerado disponível após o fechamento do chamado técnico, com a devida anuência da CONTRATANTE, na Central de atendimento da CONTRATADA.
- 9.1.5.** Entende-se como início do atendimento a primeira mensagem trocada pela CONTRATANTE com a CONTRATADA informando a ocorrência ou início da ligação efetuada a central de atendimento da CONTRATADA independentemente do atendimento do operador.
- 9.1.6.** O prazo máximo de recuperação dos circuitos será 24 (duas) horas, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 9.1.7.** As indisponibilidades informadas pela gerência e supervisão da CONTRATADA, bem como os registros na Central de Atendimento da CONTRATADA serão validadas pelos sistemas de gerência e supervisão da CONTRATANTE.
- 9.1.8.** No caso de interrupção programada por necessidade da CONTRATANTE, a mesma não afetará o índice de disponibilidade da CONTRATADA.
- 9.1.9.** As interrupções programadas solicitadas pela CONTRATANTE serão previamente combinadas com a CONTRATADA.
- 9.2.** Desconto por interrupção:
- 9.2.1.** Para cada interrupção do circuito que for comprovadamente de responsabilidade da CONTRATADA, será calculado um desconto referente ao tempo de interrupção desse circuito, cujo valor apurado será ressarcido à CONTRATANTE na Nota Fiscal/Fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração.
- 9.2.2.** O valor do desconto será obtido a partir do seguinte cálculo: $VD = (VC / 43200) \times n$
- Onde:
VD = Valor do Desconto
VC = Valor mensal pago pelo circuito ativo n = Quantidade de minutos em que o serviço ficou interrompido.

10. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

A CONTRATADA deverá fornecer o serviço com os seguintes níveis mínimos de disponibilidade os quais são utilizados para mensurar o desempenho e a qualidade dos circuitos:

Disponibilidade	Nível Mínimo de Serviço
Internet Banda Larga	<= 95%
DDR	<= 99%

11. DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE:

- 11.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.2 -Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados.
- 11.3- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



- 11.4- Efetuar o pagamento devido pela execução do(s) serviço(s) dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.
- 11.5- Acompanhar as visitas, inspeções, reuniões solicitadas pela CONTRATADA.
- 11.6- Prestar, por meio do Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 11.7- Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato.
- 11.8- Proporcionar os recursos necessários, técnicos e logísticos, dentro dos locais de instalação dos equipamentos para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.9- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que devidamente credenciados, às suas dependências para a realização dos serviços.
- 11.10- Aplicar as sanções previstas, assegurando à CONTRATADA o contraditório e à ampla defesa.

DA CONTRATADA:

- 11.11- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar.
- 11.12- Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida na conta bancária, endereço e outras informações necessárias para recebimento de correspondências e pagamento.
- 11.13- Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e o CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal.
- 11.14- Arcar com todos os encargos sociais trabalhistas, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do serviço contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso exista.
- 11.15- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas em razão da natureza das atividades prestadas e do certame licitatório.
- 11.16- Fazer diagnóstico das falhas no serviço relatadas pelo CONTRATANTE dentro do prazo estipulado.
- 11.17- Providenciar a recuperação de falhas na prestação do serviço, comunicadas pelo CONTRATANTE mantendo-o informado sobre as ações efetivadas até a completa normalização da prestação do serviço.
- 11.18- Respeitar o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas por ele.
- 11.19- Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante, para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- 11.20- O CONTRATANTE não aceitará a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros.
- 11.21- Prestar o serviço contratado conforme especificações, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.22- Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas neste Contrato e no Termo de Referência.
- 11.23- Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do(s) serviço(s)
- 11.24- Atender e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da área de tecnologia da Informação do CONTRATANTE, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas.
- 11.25- Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas neste instrumento, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos.
- 11.26- Manter seus profissionais nas dependências do CONTRATANTE adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível.
- 11.27- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Maria Inez Rodrigues Gervásio
Diretora Administrativa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023
PREGAO PRESENCIAL Nº 005/2023

CONTRATO Nº _____/2023 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**, estabelecida na Praça Cônego Ângelo, s/nº, centro, inscrita no CNPJ nº 20.669.834/0001-00, nesta cidade de Ituiutaba-MG, representada pelo Sr., brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade R.G nº xx, inscrito no C.P.F. do Ministério da Fazenda sob nº xxxxx, residente e domiciliado em Ituiutaba-MG, na xxxxxx, centro, Ituiutaba-MG, denominada

Processo Licitatório - Pregão Presencial nº 005/2023 Soluções de Telecomunicações Câmara Municipal de Ituiutaba	20
---	----



CONTRATANTE, e do outro lado a empresacom sede, CNPJ nº, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Edital de Pregão Presencial nº 005/2023, celebram o presente Contrato baseado na da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.653/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal Complementar 123/06.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integra este contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições, à proposta da **CONTRATADA**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada com plano de chamadas ilimitadas nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), por meio de SIP Trunk e com disponibilização de ramais DDR, e prestação de serviços de Discagem Direta Gratuita (DDG), na modalidade 0800, no sistema de tarifação ilimitada, para chamadas originadas de telefones fixos e móveis, linhas fixas analógicas no sistema de tarifação ilimitada, fornecimento de link de internet banda larga, Serviço Móvel Pessoal (SMP) com tecnologia 4G ou superior pelo sistema pós-pago e linhas analógicas destinados ao tráfego de chamadas de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

1.1 - Os serviços serão contratados conforme a necessidade da **CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA** e deverão estar disponíveis em no máximo 15 (quinze) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

1.2 - Os serviços, objeto deste contrato, não poderão ser subcontratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO:

Os serviços serão coordenados pela Assessoria de Compras e Contratações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO/VIGENCIA

O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura deste termo contratual até 31 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado por interesse da administração pública, na forma do artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO ADITAMENTO

O presente contrato poderá ser aditado ou prorrogado nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

Os preços básicos oferecidos, constantes deste contrato são os seguintes:

6.1 - Para efeitos legais atribui-se a este contrato o valor total de R\$-.....

6.2 - Os preços a serem considerados quando da emissão das notas fiscais/faturas deverão ser os mesmos constantes dos Planos aprovados pela ANATEL;

CLAUSULA SÉTIMA - ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

7.1 – Poderá ocorrer reajuste dos preços dos serviços após o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua celebração, mediante aplicação dos índices e percentuais divulgados pela ANATEL, nos termos da Lei Geral de Telecomunicações (LGT Nº 9.472/97 e alterações posteriores), desde que solicitado da Contratada.

CLAUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - A **CONTRATADA** será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos celebrados.

8.2 – A Câmara Municipal de Ituiutaba rejeitará, no todo ou em parte as mercadorias em desacordo com o objeto contratado, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as mercadorias em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO/NOTAS FISCAIS

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no mês subsequente a prestação dos serviços, mediante Termo de Recebimento, ou documento equivalente, expedido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA** com supervisão Assessoria de Compras e Contratações.

9.1 – O Licitante está ciente de sua sujeição a desconto tributário de acordo com a legislação vigente.

9.2 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária efetuada pela Tesouraria da Câmara Municipal de Ituiutaba, mediante termo de recebimento e apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando sua regularidade fiscal.
- b) Certidão para com a Fazenda Estadual, comprovando sua regularidade fiscal.
- c) Certidão para com a Fazenda Municipal, comprovando sua regularidade fiscal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), consoante Art. 29, V, da Lei 8.666/93.

9.4 - O Licitante vencedor será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos pelo Contrato celebrado.

9.5 - A Câmara não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem ao **CONTRATADO**, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios.

9.6 – Os preços a serem considerados quando da emissão das notas fiscais/faturas deverão ser os mesmos constantes dos Planos aprovados pela ANATEL;

9.7 - Na efetivação do pagamento será observado o Código Tributário do Município de Ituiutaba.

9.8 - As notas fiscais/faturas deverão ser impressas pela própria proponente vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de Habilitação e Proposta, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz.



9.9 - No corpo das notas fiscais/faturas deverão aparecer impressos, além das informações dos serviços prestados:

- Endereço completo de correspondência das linhas de telefone ou serviços;
- Sigla (abreviatura) da Secretaria responsável pelo uso e instalação das linhas ou serviços;
- Data do vencimento e emissão da fatura;
- Valor total a ser pago pela prestação de serviço referenciada;
- Histórico mínimo de 4 (quatro) meses contendo o consumo, seja por pulsos ou minutos, de cada serviço que estiver sendo utilizado, podendo ser utilizados gráficos para apresentação;
- Número do contrato e do Pregão;
- Objeto do contrato;
- Disponibilizar também em meio magnético mensalmente as notas fiscais/faturas

9.10 - Se a fatura, por qualquer que seja o motivo, contiver várias linhas de telefone (no caso de contas agrupadas/consolidadas/hierarquizadas), mesmo assim deverão constar todos os dados solicitados no módulo individual;

9.11 - Uma vez percebida a necessidade de alteração, seja para acrescentar ou retirar dados impressos nas faturas dos serviços prestados, a licitante vencedora deverá executá-las mediante prazo estipulado pela Câmara de Ituiutaba;

9.12 - As faturas deverão ser entregues na sede da Assessoria de Compras e Contratações da Câmara Municipal de Ituiutaba, situada na Rua 24 c/15 nº 950, Centro, CEP 38.300-078, em até 5 (cinco) dias corridos após a data de corte/emissão.

9.13 - A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida a licitante vencedora para retificação e reapresentação.

9.14 – O prazo para pagamento será reiniciado na data de reapresentação da nota fiscal/fatura, não cabendo neste caso, nenhum direito a correção de valores ou compensação financeira.

CLAUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

RECURSOS PARA A DESPESA:

04 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.0002 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA-43-SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

10.1. Financeiros: Os recursos financeiros são oriundos do repasse mensal que a Prefeitura faz à Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE:

11.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2 -Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados.

11.3- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.4- Efetuar o pagamento devido pela execução do(s) serviço(s) dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

11.5- Acompanhar as visitas, inspeções, reuniões solicitadas pela CONTRATADA.

11.6- Prestar, por meio do Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.7- Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato.

11.8- Proporcionar os recursos necessários, técnicos e logísticos, dentro dos locais de instalação dos equipamentos para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

11.9- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que devidamente credenciados, às suas dependências para a realização dos serviços.

11.10- Aplicar as sanções previstas, assegurando à CONTRATADA o contraditório e à ampla defesa.

DA CONTRATADA:

11.11- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar.



- 11.12- Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida na conta bancária, endereço e outras informações necessárias para recebimento de correspondências e pagamento.
- 11.13- Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e o CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal.
- 11.14- Arcar com todos os encargos sociais trabalhistas, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do serviço contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso exista.
- 11.15- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas em razão da natureza das atividades prestadas e do certame licitatório.
- 11.16- Fazer diagnóstico das falhas no serviço relatadas pelo CONTRATANTE dentro do prazo estipulado.
- 11.17- Providenciar a recuperação de falhas na prestação do serviço, comunicadas pelo CONTRATANTE mantendo-o informado sobre as ações efetivadas até a completa normalização da prestação do serviço.
- 11.18- Respeitar o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas por ele.
- 11.19- Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante, para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- 11.20- O CONTRATANTE não aceitará a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros.
- 11.21- Prestar o serviço contratado conforme especificações, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.22- Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas neste Contrato e no Termo de Referência.
- 11.23- Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do(s) serviço(s)
- 11.24- Atender e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da área de tecnologia da Informação do CONTRATANTE, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas.
- 11.25- Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas neste instrumento, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos.
- 11.26- Manter seus profissionais nas dependências do CONTRATANTE adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível.
- 11.27- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Caso ocorra o inadimplemento parcial ou total na prestação dos serviços, a licitante vencedora estará sujeita à rescisão contratual, bem como às multas previstas na Lei de Licitações, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.1 – As multas serão automaticamente descontadas de quaisquer créditos ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente que será aplicado à licitante vencedora, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

- 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, se por sua culpa, for rescindido o mesmo sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

12.2 - As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

12.3 – Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência de multa prevista na legislação, a Câmara Municipal de Ituiutaba, levando-se em conta a natureza da falta, poderá aplicar as demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e Art. 7 da lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos expressos nos Art.(s). 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS- LEI Nº 13.709/2018



- 14.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 14.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 14.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).
- 14.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 14.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficará a contratada responsável por todos os serviços prestados para o perfeito cumprimento deste contrato.

15.1 - Em nenhuma hipótese, o Contrato decorrente desta Licitação poderá ser objeto de alteração sem que, previamente seja autorizado pela autoridade máxima do Município.

§ UNICO - Mudanças ocorridas na forma de execução do contrato ficam sob a responsabilidade civil exclusiva de quem autorizou, quando não autorizado pelo Presidente da Câmara.

15.2 - O aditamento contratual só será admitido em situações comprovadamente excepcionais.

15.3 - Aplica-se ao presente contrato, em todos os seus termos, a Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 5.653/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal Complementar 123/06 e ainda a Lei Federal n.º 8078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para dirimir dúvidas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Ituiutaba-MG _____ de _____ de 2023

Câmara Municipal de Ituiutaba
Contratante

Contratado

Testemunhas: